EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047-2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 072 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **047 2017**.
1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **08 de novembro de 2017 às 09 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de material permanente nos seguintes termos:

Item	Descrição do item	Unid	Quantidade
1	APARADOR / CORTADOR DE GRAMA . 1800 WATTS DE POTÊNCIA . FIO DE NYLON. BIVOLT. .	UN	1,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. QUENTE/FRIO. 220V . CICLO REVERSO. POTÊNCIA BTU'S 12000. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A .	UN	2,00
3	BICICLETA ARO 26. 18 MARCHAS. .	UN	1,00
4	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA REGULÁVEL COM 05 RODÍZIOS - MULTIVISÃO -PRETO. ASSENTO DE TECIDO. REGULÁVEL. ENCOSTO DE TECIDO. RECLINÁVEL,BRAÇOS REGULÁVEIS. .	UN	2,00
5	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL E UMIDIFICADOR . DE CHÃO. QUENTE E FRIO COM CONTROLE REMOTO. 1200 W DE POTENCIA . 03 VELOCIDADES BIVOLT. CUBO DE GELO. .	UN	1,00
6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 12 V 50W CÓDIGO 42330001. COM PONTEIRAS ADAPTADORAS . CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 M. PLUG DE CONEXÃO BARRAS OU GARRAS .	UN	1,00
7	FERRO ELÉTRICO A SECO 44 L .	UN	1,00
8	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE. 44 LT C/ DOURADOR. 220V. .	UN	1,00
9	FORNO MICROONDAS 20 LITROS .	UN	1,00
10	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS .	UN	1,00
11	GELADEIRA DUPLEX 380 L .	PC	1,00
12	HOME THEATER 5.1 240 W CANAIS USB/CD/DVD PLAYER + FUNÇÃO KARAOKE .	UN	1,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, DIGITALIZADORA, IMPRESSORA), LASER,WI-FI,ENTRADA USB,CONEXÃO À REDE,ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240V. .	UN	1,00
14	JOGO DE PANELAS . 06 PEÇAS EM INOX. FUNDO TRIPLO. 02 CAÇAROLAS RASAS. 01 CAÇAROLA FUNDA,01 COZI VAPORE,01 FRIGIDEIRA. 01 CANECA. .	JG	1,00
15	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800 WATS 220 V. 2175 LIBRAS COM ESCOVAS . KIT E ACESSÓRIOS .	UN	1,00
16	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA - CAPACIDADE 10 KG. 220V. .	UN	2,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8 L .	UN	1,00
18	LIQUIDIFICADOR METAL/PLÁSTICO COM 4 VELOCIDADES + PULSAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W. COPO EM ACRÍLICO. L COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 2,4L. PH 800. FACA SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNÇÃO CLEAN. GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE COM TRAVA-CABO. TAMPA COM SOBRE TAMPA E ORIFÍCIO DOSADOR . FILTRO PARA SUCO . BIVOLT. .	UN	1,00
19	MICROONDAS 31 LT. 220V. .	UN	1,00
20	MICROSSYSTEM COM RÁDIO AM/FM ENTRADA AUX. USB /CD-R/MP3 PLAYER .	PC	1,00
21	NIVEL A LASER .	UN	1,00
22	NOBREAK BACK - UPS 400 VA /220 WATT BIVOLT / 115 V/ UPS EXTERNO / 4 X NBR 14136/ 60 HZ .	UN	1,00
23	NOTEBOOK 04 GB RAM,HD 500GB,VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 2,66 GHZ, LEITOR DE CARTÕES, 03 USB(NO MÍNIMO UMA 3.0),01 HDMI, TELA 14", CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, WINDOWS 10, . ULTRA SLIM, ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240 V. .	UN	1,00
24	NOTEBOOK PROCESSADOR – 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS. .	UN	2,00
25	TRENA A LASER COM BLUETOOTH .	UN	1,00
26	TV LED 42 ", 220V. .	UN	2,00
27	VENTILADOR DE MESA, 03 VELOCIDADES , PLÁSTICO, BIVOLT, 126 W DE POTÊNCIA, DIMENSÕES 60 X 40 X 40 CM , 06 HÉLICES. .	UN	1,00

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

2.2 - Os objetos constantes nos **itens 21 e 25** deverão possuir as **especificações** abaixo descritas:

Trena a Laser 50 Metros com Bluetooth, com as seguintes descrições:
- Transferência de dados rápida e eficiente via Bluetooth;
- Manuseamento fácil com interface do utilizador melhorada e ecrã a cores iluminado e rotativo;
- Robusto e fiável com certificação ISO e classe de proteção IP 54;
- Memorização automática dos últimos 30 valores de medição e uma constante;
-Dispositivos Android suportados: smartphones e tablets a partir de Android 4.0 / dispositivos iOS suportados: a partir de iPhone 4S, iPad (a partir da 3.ª ger.), iPad Air (a partir da 1.ª ger.), iPad mini (a partir da 1.ª ger.)
- Ampla funcionalidade, incluindo a função de marcação e o sensor de inclinação de 360° para medições simples de ângulos e aplicações de nivelamento
- Pode criar plantas digitais, importar e editar plantas existentes, e exportar o resultado do seu trabalho com a aplicação GLM floor plan. Dispositivos Android suportados: tablets a partir de Android 4.0 / dispositivos iOS suportados: iPad (a partir da 3.ª ger.), iPad Air (a partir da 1.ª ger.), iPad mini (a partir da 1.ª ger.)
- Amplitude de medição: 0,05 – 50 m
- Precisão de medição, normalm.: +/- 1,5 mm
- Amplitude de medição da inclinação: 0-360° (4 x 90°)
- Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA)
- Número dos valores da memória: 30
- Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54
- Rosca do tripé: 1/4"

Nível a laser, com as seguintes descrições:
- Laser verde para facilitar a leitura;
- Alcance de 15 metros nas linhas e de 10 metros no prumo, para cima e para baixo;
- Linhas de nível, de prumo e esquadro;
- Pontos de prumo: fundamentais para fazer transferências de pontos e alinhamentos do chão para o teto;
- Base magnética para você fixar onde precisar;
- Funciona como suporte giratório que mantém o prumo na mesma referência durante a rotação do nível;
- Clipe de fixação com ajuste fino;
- Trava no pêndulo: trabalhos com o nível inclinado em diversos ângulos, além de garantir maior vida útil do nível, pois evita danos durante o transporte;
- Proteção contra pó e respingo de água;
- Ponto de prumo e
- Entrada para tripé: ¼ e ⅝.

2.3 - Todos os equipamentos deverão apresentar certificado de qualidade nacional (IMETRO).
2.4 - Os equipamentos eletrônicos deverão ter voltagem de 220 watts e prazo de garantia de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **08 de novembro de 2017 às 09 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.
4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**
4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.
4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa**.**
4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.
4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2017
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.
5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.
5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.2.5 - A marca e o modelo dos itens cotados.
5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 01 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.
6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar- RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:
6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:
6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.
6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.
6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:
6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, serviços de iguais características aos que se encontram descritos neste edital.
6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.
6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes,

sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela

inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es).
9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e/ou que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
12.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
12.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A contratada fará a entrega do(s) objeto(s) na sede do Município contratante, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho.
13.2 - A conferência, recebimento e fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria de Administração.
13.3 A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4 A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O Contratante obriga-se a:
14.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
14.1.2 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
14.1.3 - Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;
14.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
14.2 - A Contratada obriga-se a:
14.2.1. - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
14.2.2 - Assegurar a garantia do objeto licitado nos termos descritos no item 2.4 do presente edital;
14.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
14.2.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
14.2.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.2.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.9 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
15.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), em até dez 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto e o restante, 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.
17.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
17.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
17.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
17.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes rubricas:

204 – Equipamentos e material permanente
315 _ Equipamentos e material permanente
424 _ Equipamentos e material permanente
510 _ Equipamentos e material permanente
707 _ Equipamentos e material permanente
811 _ Equipamentos e material permanente
935 _ Equipamentos e material permanente

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
19.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.
19.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
19.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
19.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
19.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
19.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
19.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
19.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21 - ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Fazem parte deste Edital:
21.1.1 - Anexo I - MODELO DE PROPOSTA
21.1.2 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
21.1.3 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

21.1.4 - Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
21.1.5 - Anexo V - PLANILHA DE CUSTOS
21.1.6 – Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 25 de outubro de 2017.

_____
José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 047-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

_____
Lairiane Simão
OAB/RS 73.900

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 047-2017
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 047-2017 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - PLANILHA DE ITENS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
CNPJ: 01.609.404/0001-40
Emissor: JECELAINE BARCHET LOBLER
Página: 1 de 2
Emissão: 09/10/2017 às 15:23

DADOS DA PLANILHA

Planilha.....: 00269 - MATERIAL PERMANENTE
Data da planilha.....: 05/10/2017
Tipo licitação.....: NAO APLICAVEL
Licitação/Exercício: 0/0000
Justificativa.....: MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição do item	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	APARADOR / CORTADOR DE GRAMA , 1800 WATTS DE POTÊNCIA , FIO DE NYLON, BIVOLT. .	UN	1,00			
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO, 220V , CICLO REVERSO, POTÊNCIA BTU'S 12000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A .	UN	2,00			
3	BICICLETA ARO 26, 18 MARCHAS. .	UN	1,00			
4	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA REGULÁVEL COM 05 RODÍZIOS - MULTIVISÃO -PRETO, ASSENTO DE TECIDO, REGULÁVEL, ENCOSTO DE TECIDO, RECLINÁVEL,BRAÇOS REGULÁVEIS. .	UN	2,00			
5	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL E UMIDIFICADOR , DE CHÃO, QUENTE E FRIO COM CONTROLE REMOTO, 1200 W DE POTENCIA , 03 VELOCIDADES BIVOLT, CUBO DE GELO. .	UN	1,00			
6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 12 V 50W CÓDIGO 42330001, COM PONTEIRAS ADAPTADORAS , CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 M, PLUG DE CONEXÃO BARRAS OU GARRAS .	UN	1,00			
7	FERRO ELÉTRICO A SECO 44 L .	UN	1,00			
8	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, 44 LT C/ DOURADOR, 220V. .	UN	1,00			
9	FORNO MICROONDAS 20 LITROS .	UN	1,00			
10	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS .	UN	1,00			
11	GELADEIRA DUPLEX 380 L .	PC	1,00			
12	HOME THEATER 5.1 240 W CANAIS USB/CD/DVD PLAYER + FUNÇÃO KARAOKE .	UN	1,00			
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, DIGITALIZADORA, IMPRESSORA), LASER,WI-FI,ENTRADA USB,CONEXÃO À REDE,ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240V. .	UN	1,00			
14	JOGO DE PANELAS , 06 PEÇAS EM INOX, FUNDO TRIPLO, 02 CAÇAROLAS RASAS, 01 CAÇAROLA FUNDA,01 COZI VAPORE,01 FRIGIDEIRA, 01 CANECA. .	JG	1,00			
15	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1800 WATS 220 V, 2175 LIBRAS COM ESCOVAS , KIT E ACESSÓRIOS .	UN	1,00			
16	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA - CAPACIDADE 10 KG, 220V. .	UN	2,00			
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8 L .	UN	1,00			
18	LIQUIDIFICADOR METAL/PLÁSTICO COM 4 VELOCIDADES + PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COPO EM ACRÍLICO, L COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 2,4L, PH 800, FACA SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNÇÃO CLEAN, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE COM TRAVA-CABO, TAMPA COM SOBRE TAMPA E ORIFÍCIO DOSADOR , FILTRO PARA SUCO , BIVOLT. .	UN	1,00			
19	MICROONDAS 31 LT, 220V. .	UN	1,00			
20	MICROSSYSTEM COM RÁDIO AM/FM ENTRADA AUX. USB /CD-R/MP3 PLAYER .	PC	1,00			
21	NIVEL A LASER .	UN	1,00			
22	NOBREAK BACK - UPS 400 VA /220 WATT BIVOLT / 115 V/ UPS EXTERNO / 4 X NBR 14136/ 60 HZ .	UN	1,00			
23	NOTEBOOK 04 GB RAM,HD 500GB,VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 2,66 GHZ, LEITOR DE CARTÕES, 03 USB(NO MÍNIMO UMA 3.0),01 HDMI, TELA 14", CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, WINDOWS 10, , ULTRA SLIM, ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240 V. .	UN	1,00			
24	NOTEBOOK PROCESSADOR – 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS. .	UN	2,00			
25	TRENA A LASER COM BLUETOOTH .	UN	1,00			
26	TV LED 42 ", 220V. .	UN	2,00			
27	VENTILADOR DE MESA, 03 VELOCIDADES , PLÁSTICO, BIVOLT, 126 W DE POTÊNCIA, DIMENSÕES 60 X 40 X 40 CM , 06 HÉLICES. .	UN	1,00			
					Valor total dos itens da planilha:	

1) <u>Validade da Proposta</u>: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 047-2017 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) <u>Dados Bancários</u>:
Banco do .....
Agência nº. .....
Conta nº. .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal. **Carimbo do CNPJ.**
CPF
Cargo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 047-2017, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 047-2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
CNPJ: 01.609.404/0001-40
Emissor: JECELAINE BARCHET LOBLER

Emissão: 09/10/2017 às 15:33

DADOS DA PLANILHA

Planilha.....: 00269 - MATERIAL PERMANENTE
Data da planilha.....: 05/10/2017
Situação.....: PENDENTE
Tipo licitação.....: NAO APLICAVEL
Licitação/Exercício: 0/0000
Justificativa.....: MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Quantidade	Valor estimado
1	APARADOR / CORTADOR DE GRAMA , 1800 WATTS DE POTÊNCIA , FIO DE NYLON, BIVOLT. .	UN	199,0000	1,00	199,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO, 220V , CICLO REVERSO, POTÊNCIA BTU'S 12000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. .	UN	1.550,0000	2,00	3.100,00
3	BICICLETA ARO 26, 18 MARCHAS. .	UN	399,0000	1,00	399,00
4	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA REGULÁVEL COM 05 RODÍZIOS - MULTIVISÃO -PRETO, ASSENTO DE TECIDO, REGULÁVEL, ENCOSTO DE TECIDO, RECLINÁVEL,BRAÇOS REGULÁVEIS. .	UN	499,0000	2,00	998,00
5	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL E UMIDIFICADOR , DE CHÃO, QUENTE E FRIO COM CONTROLE REMOTO, 1200 W DE POTENCIA , 03 VELOCIDADES BIVOLT, CUBO DE GELO. .	UN	499,0000	1,00	499,00
6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 12 V 50W CÓDIGO 42330001, COM PONTEIRAS ADAPTADORAS , CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 M, PLUG DE CONEXÃO BARRAS OU GARRAS .	UN	49,0000	1,00	49,00
7	FERRO ELÉTRICO A SECO 44 L .	UN	59,0000	1,00	59,00
8	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, 44 LT C/ DOURADOR, 220V. .	UN	365,0000	1,00	365,00
9	FORNO MICROONDAS 20 LITROS .	UN	439,0000	1,00	439,00
10	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS .	UN	500,0000	1,00	500,00
11	GELADEIRA DUPLEX 380 L .	PC	2.199,0000	1,00	2.199,00
12	HOME THEATER 5.1 240 W CANAIS USB/CD/DVD PLAYER + FUNÇÃO KARAOKE .	UN	580,0000	1,00	580,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, DIGITALIZADORA, IMPRESSORA), LASER,WI-FI,ENTRADA USB,CONEXÃO À REDE,ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240V. .	UN	399,0000	1,00	399,00
14	JOGO DE PANELAS , 06 PEÇAS EM INOX, FUNDO TRIPLO, 02 CAÇAROLAS RASAS, 01 CAÇAROLA FUNDA,01 COZI VAPORE,01 FRIGIDEIRA, 01 CANECA. .	JG	499,0000	1,00	499,00
15	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800 WATS 220 V, 2175 LIBRAS COM ESCOVAS , KIT E ACESSÓRIOS .	UN	839,0000	1,00	839,00
16	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA - CAPACIDADE 10 KG, 220V. .	UN	1.350,0000	2,00	2.700,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8 L .	UN	1.350,0000	1,00	1.350,00
18	LIQUIDIFICADOR METAL/PLÁSTICO COM 4 VELOCIDADES + PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, COPO EM ACRÍLICO, L COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 2,4L, PH 800, FACA SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNÇÃO CLEAN, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE COM TRAVA-CABO, TAMPA COM SOBRE TAMPA E ORIFÍCIO DOSADOR , FILTRO PARA SUCO , BIVOLT. .	UN	100,0000	1,00	100,00
19	MICROONDAS 31 LT, 220V. .	UN	499,0000	1,00	499,00
20	MICROSSYSTEM COM RÁDIO AM/FM ENTRADA AUX. USB /CD-R/MP3 PLAYER .	PC	399,9000	1,00	399,90
21	NIVEL A LASER .	UN	600,0000	1,00	600,00
22	NOBREAK BACK - UPS 400 VA /220 WATT BIVOLT / 115 V/ UPS EXTERNO / 4 X NBR 14136/ 60 HZ .	UN	590,0000	1,00	590,00
23	NOTEBOOK 04 GB RAM,HD 500GB,VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 2,66 GHZ, LEITOR DE CARTÕES, 03 USB(NO MÍNIMO UMA 3.0),01 HDMI, TELA 14", CÂMERA FRONTAL INTEGRADA, WINDOWS 10, , ULTRA SLIM, ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240 V. .	UN	2.299,0000	1,00	2.299,00
24	NOTEBOOK PROCESSADOR – 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS. .	UN	2.499,0000	2,00	4.998,00
25	TRENA A LASER COM BLUETOOTH .	UN	599,0000	1,00	599,00
26	TV LED 42 ", 220V. .	UN	1.899,0000	2,00	3.798,00
27	VENTILADOR DE MESA, 03 VELOCIDADES , PLÁSTICO, BIVOLT, 126 W DE POTÊNCIA, DIMENSÕES 60 X 40 X 40 CM , 06 HÉLICES. .	UN	229,0000	1,00	229,00
				Custo total estimado dos itens:	**29.284,90**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ___/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à rua/av. _____, n°__, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____ , brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° _____ , RG n° _____, residente e domiciliado à rua/av. _____ , nº ___ , Bairro _____ , no Município de _____ , ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 47/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente, em conformidade com as especificações descritas no item 02 do Edital do Pregão Presencial n.º 47/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago perfaz o montante de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

204 – Equipamentos e material permanente
315 _ Equipamentos e material permanente
424 _ Equipamentos e material permanente
510 _ Equipamentos e material permanente
707 _ Equipamentos e material permanente
811 _ Equipamentos e material permanente
935 _ Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), em até dez 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto e o restante, 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Cabe à contratada assegurar a garantia do(s) objeto(s) adquiridos, devendo estes apresentarem certificado de qualidade nacional (IMETRO).

Os equipamentos eletrônicos deverão ter voltagem de 220 watts e prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

A contratada fará a entrega do(s) objeto(s) na sede do Município contratante, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A conferência, recebimento e fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria de Administração.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contratuais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

Assegurar a garantia dos objetos;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar, por escrito, a contratante da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:

- advertência;

- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

- em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;

- em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ___ de _____ de 2017.

_____ _____

José Claiton Sauzem Ilha — CONTRATADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Anderson de Lima Pulhese — Ana Maria Vieira Gomes
Secretário da Fazenda — Diretora Fazendária
CPF n°: 000.000.000-00 — CPF n°: 000.000.000-00

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".